



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

03/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

INSTÍTUI O AUXÍLIO-NUTRIÇÃO AOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bragança Paulista, o Auxílio-Nutrição, que possui natureza jurídica própria, de caráter assistencial, destinado aos servidores aposentados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Art. 2º O Auxílio-Nutrição tem por finalidade contribuir para o acesso digno à alimentação adequada, não se confundindo com remuneração, vencimento, provento ou pensão.

Art. 3º O valor do Auxílio-Nutrição será de 50 (cinquenta) Unidades de Valor Municipal (UVAM).

Art. 4º São condições de interrupção e/ou exclusão do benefício:

I - omissão, ocultação ou falsidade em dados, informações ou documentos relacionados com as condições exigidas para a concessão;

II - falecimento do beneficiário;

III - não atualização cadastral, quando exigida e regularmente comunicada ao beneficiário;

IV - decisão administrativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Ofício CM-16/2026 2/2



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM - 16/2026

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência para a competente deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que institui o auxílio-nutrição aos servidores aposentados, pensionistas e inativos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e dá outras providências.

A propositura tem por finalidade instituir política pública de caráter assistencial, voltada a contribuir para a melhoria das condições de subsistência e bem-estar, considerando a relevância da alimentação adequada como elemento essencial à dignidade da pessoa humana.

Ressalta-se, ainda, que o projeto prevê a regulamentação pelo Poder Executivo, de modo a assegurar a adequada execução do benefício, bem como a observância dos princípios da legalidade, da transparência e do interesse público.

Por fim, coloco-me à inteira disposição dessa Casa Legislativa para prestar os esclarecimentos técnicos e jurídicos que se fizerem necessários.

Desta forma, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei Complementar apresentado e, na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal